



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.110 DE 19 DE AGOSTO DE 2005.

**Autoriza o Município de Rio Paranaíba,
A celebrar convênio com o Estado de
Minas Gerais, com o objetivo de ingressar,
e participar do programa Maquinas para o
Desenvolvimento dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere o art.43 incisos V da Lei Orgânica Municipal de Rio Paranaíba; com fundamento na Lei Estadual nº 15695, de 21 de Julho de 2005, por seus representantes legais DECRETOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Rio Paranaíba a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a permitir que o Estado de Minas retenha mensalmente nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributarias o montante de até 200.000,00, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Maquina para o Desenvolvimento.

Art. 3º - Fica o Município de Rio Paranaíba autorizado a tomar todas as providências viabilizadas do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de credito orçamentário suplementar.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Paranaíba, 19 de Agosto de 2005.

Jaime Silva
Prefeito Municipal